



## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 651ª REUNIÃO DE 22/02/2024

1 Às oito horas do dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-  
2 se na sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a  
3 **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ –**  
4 **CRCPR**, sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e  
5 contou com a presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA, CARLOS AUGUSTO**  
6 **BITTENCOURT GOMES, CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ, CESAR ALBERTO PONTE**  
7 **DURA, FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO, FRANCISCO SAVI, JULIO RICARDO**  
8 **MORONA, MARCIA OGIDO HOKAMA e RODINEI BONFADINI. ORDEM DO DIA: A)**  
9 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Conselheira **EVA SCHRAN DE LIMA**, sem substituto. B)  
10 **JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2023/000713 - JOSE GARCIA DE**  
11 **SOUZA - PESSOA JURÍDICA (PR-011571/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1)  
12 Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com artigo 1º  
13 da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para exploração de atividade  
14 contábil, sob a forma de Empresa Individual, sem possuir o competente Registro  
15 Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação  
16 Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de  
17 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000826 de 12/07/2023). Por unanimidade foi  
18 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **ALBERTO BARBOSA**: (Fato 1) Pela  
19 aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais),  
20 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso  
21 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO**  
22 **FISC. Nº 2023/000726 - E GOMES CONTABILIDADE LTDA - ME - CAD PR-006484/O -**  
23 **PARANAVAI/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e c/c súmula CFC  
24 nº 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter a funcionária: **ANA BEATRIZ**  
25 **SILVA PEREIRA – CPF 090.xxx.xxx-19**, a qual encontra-se ocupando o cargo/função de  
26 **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, executando tarefas na natureza contábil, sem possuir a  
27 necessária **Habilitação Profissional**, conforme a Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco  
28 **Contábeis**, da mesma, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias  
29 (Notificação 2023/001083 de 20/06/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
30 conselheiro (a) relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação  
31 da pena de **MULTA** no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais),  
32 correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até  
33 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc  
34 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e  
35 Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000731 - RENI MARCELO VELASCO -**  
36 **PESSOA JURÍDICA (PR-011835/K) - ALTONIA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização:  
37 artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Artigos 1º e Artigo 3º,  
38 incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de  
39 contabilidade, conforme descrição do objeto no Comprovante de Inscrição e de Situação  
40 Cadastral do CNPJ na RFB (CNAE 69.20-6-01 Atividades de contabilidade e 69.20-6-02  
41 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária), sem possuir a estruturação



## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 651ª REUNIÃO DE 22/02/2024

42 legal e o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por  
43 meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001140 de 04/07/23). Por  
44 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO  
45 DOS SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00  
46 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do  
47 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e  
48 Resolução CFC 1.680/22 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000732 - RENI MARCELO VELASCO -**  
49 **PESSOA FÍSICA (PR-021031/K) - ALTONIA/PR**, por infração: (Fato 1) Leigos: artigo 20 do  
50 Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas de  
51 profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, na condição de  
52 titular da empresa RENI MARCELO VELASCO - CNPJ 27.108.900/0001-03, constituída para  
53 exploração de Atividades de Contabilidade, o que identificamos por meio de diligências  
54 fiscalizatórias (Notificação 2023/001140 de 04/07/23). Por unanimidade foi aprovado o  
55 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela  
56 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com  
57 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,  
58 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO**  
59 **FISC. Nº 2023/000777 - MARCELO DE SOUSA 03116721912 - CAD - PR-009513/O -**  
60 **CIANORTE/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e  
61 com artigo 6º, § 1º e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Organização Contábil em  
62 funcionamento no endereço acima, sem averbação junto a este CRCPR da  
63 "Transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada" - bem  
64 como das demais alterações contratuais, conforme Alteração de Contrato Social  
65 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212006383 em 06/10/2023, o que  
66 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001274). Por  
67 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO  
68 DOS SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 10.740,00  
69 (dez mil setecentos e quarenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base  
70 legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra  
71 "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/22.  
72 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000719 - MANUELLA OLIVEIRA DA CRUZ - PESSOA JURÍDICA**  
73 **(PR-011125/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-  
74 lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)  
75 Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o  
76 devido registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por  
77 meio de diligências fiscalizatórias. Agendamento FISC-E 27.918. NOTIFICAÇÃO  
78 2023/001025 DE 13.06.2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)  
79 relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de  
80 MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista  
81 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,  
82 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000700 -**





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 651ª REUNIÃO DE 22/02/2024

83 **EXPONENTIELL CONTABILIDADE LTDA - CAD PR-011769/O - CASCAVEL/PR**, por infração:  
84 (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e c/c súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de fazer  
85 prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis a(s) funcionária(s) Juliana  
86 França dos Santos - CPF XXX.003.149-XX e Jéssica Gomes da Silva Senderski - CPF  
87 XXX.703.519-XX, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por  
88 meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001333). Por unanimidade foi  
89 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela  
90 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),  
91 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso  
92 I, letra "a", artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO**  
93 **FISC. Nº 2023/000711 - MARCOS DE SOUZA BOEIRA 96325321987 - PESSOA JURÍDICA**  
94 **(PR-011566/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-  
95 lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)  
96 Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma de Empresa  
97 Individual, sem possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia  
98 do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em  
99 anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000846  
100 de 13/07/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)  
101 MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$  
102 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b",  
103 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC  
104 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000773 - KELLY REGINA DE**  
105 **MATHIAS 99768135972 - PESSOA JURÍDICA (PR-006960/K) - CASCAVEL/PR**, por infração:  
106 (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com  
107 artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para exploração de  
108 atividade contábil, sob a forma de Empresa Individual, sem possuir o competente Registro  
109 Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação  
110 Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de  
111 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001188 de 22/08/2023). Por unanimidade foi  
112 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela  
113 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito  
114 reais), correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos  
115 e até 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei  
116 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso II, da Resolução CFC  
117 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000662 - JOSELITA ZIELAK**  
118 **LTDA - PESSOA JURÍDICA (PR-011131/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1)  
119 Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com artigo 1º da  
120 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de  
121 contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de Organização Contábil neste  
122 CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. Agend. FISC-E 27.923.  
123 NOTIFICAÇÃO 2023/000431 DE 19.04.2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 651ª REUNIÃO DE 22/02/2024

124 conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA  
125 no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no  
126 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da  
127 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000666 -**  
128 **CONTAX INTELIGÊNCIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA - PESSOA JURÍDICA (PR-**  
129 **011095/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei  
130 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)  
131 Empresa Constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição  
132 das atividades econômicas principal e secundária, constante no Cartão CNPJ, sem possuir  
133 o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio  
134 de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000622 de 20/06/2023). Por unanimidade  
135 foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela  
136 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),  
137 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso  
138 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **C)**  
139 **PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro Michel  
140 Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos  
141 processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos  
142 do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1.603/20. Processos arquivados: inciso I da Res.  
143 CFC 1.603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000832 - VINICIUS**  
144 **UTESCHER INTRIERI – PJ - (011441/K) - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para  
145 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de  
146 Organização Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº:**  
147 **2023/000833 - CIOME LTDA - PJ - (011709/K) - PATO BRANCO/PR.** Fato 1: Empresa  
148 constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o devido registro  
149 cadastral de organização contábil junto ao CRCPR e falta de estruturação legal. **PROCESSO**  
150 **FISC. Nº: 2023/000868 - J.C TEODORO CONTABILIDADE EIRELI - ME - CAD - PR-008962/O**  
151 **- LONDRINA /PR.** Fato 1: Manter em funcionamento e deixar de averbar, neste CRCPR, a  
152 averbação da sua Alteração Contratual, relativamente à sua transformação em Sociedade  
153 Limitada Unipessoal, alterando a Razão Social e endereço. **PROCESSO FISC. Nº:**  
154 **2023/000873 - FUNCIONAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CAD - PR-010897/O -**  
155 **CASCADEL/PR.** Fato 1: Manter em funcionamento e deixar de averbar, neste CRCPR, a  
156 averbação da sua Alteração Contratual, relativamente à alteração de seu Quadro Social.  
157 **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000888 - ESCRITÓRIO CONTÁBIL CARMO LTDA - CAD - PR-**  
158 **013064/O - ARAPONGAS/PR.** Fato 1: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral  
159 de sociedade neste CRCPR e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº:**  
160 **2023/000902 - SUPERNOVA CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-011139/O - CASCADEL/PR.**  
161 Fato 1: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis no  
162 cargo de Assistente Contábil/Fiscal o colaborador Breno Luiz Pereira Bronoski, CPF  
163 XXX.461.249-XX, sem possuir registro profissional neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**  
164 **2023/000908 - ESC MACHADO DE CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-005198/O -**





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 651ª REUNIÃO DE 22/02/2024

165 **PARANAÍ/PR.** Fato 1: Deixar de fazer prova ao admitir e manter a funcionária: ELAINE  
166 APARECIDA GOMES – CPF 678.xxx.xxx-49, executando tarefas de natureza contábil, sem  
167 possuir a necessária Habilitação Profissional. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o  
168 senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem, informou aos presentes acerca  
169 dos assuntos gerais inerentes a Divisão de Fiscalização. Na sequência o senhor Vice-  
170 Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso da mesma.  
171 Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos pela  
172 presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e vinte e cinco minutos. Eu,  
173 **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e  
174 aprovada, assinarei eletronicamente com os demais conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

#### MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **FRANCISCO SAVI**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

#### SECRETÁRIO

**FABRIZIO GUIMARÃES**

Gerente de Fiscalização

